

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL		
LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/2021, ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO FURB Nº. 016/2024		
II. ÓRGÃO INTERESSADO		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA COMPRASBR	249/2024	
V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA	VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
MENOR PREÇO POR ITEM – ABERTO	EXECUÇÃO INDIRETA	
VII. OBJETO		
AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA, TECNOLOGIA E ELETRÔNICO ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV. Nº 948903/2023		
VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
SISTEMA:		
DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR		
CIDADE:	ESTADO:	
BLUMENAU	SANTA CATARINA	
DATA:	HORÁRIO:	
18/11/2024	ATÉ ÀS 09 HORAS	
IX. LOCAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO		
SISTEMA:		
SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR		
CIDADE:	ESTADO:	
BLUMENAU	SANTA CATARINA	
DATA:	HORÁRIO:	
18/11/2024	A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO III) DESTE EDITAL		
XI. LOCAL DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS		
DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO III) DESTE EDITAL		
XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PROGRAMA DE TRABALHO:		ELEMENTO DE DESPESA:
01.30.12.123.0105.2501		4.4.90.00.00
XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL		
RESPONSÁVEL:		
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB		
ENDEREÇO:		
RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903		
COMPLEMENTO:		
CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205		
CIDADE:	ESTADO:	
BLUMENAU	SANTA CATARINA	
HORÁRIO:	TELEFONES:	E-MAIL:
DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN	(47) 3321-0211 (47) 3321-0501	LICITACAO@FURB.BR

XIV – OBJETO

- 14.1.** Constitui o objeto desta Licitação à **Aquisição de bens de informática, tecnologia e eletrônico através do Convênio Transferegov. nº 948903/2023**, discriminados nos **Anexos I e III** deste Edital.
- 14.2.** O prazo para início do fornecimento dos equipamentos está indicado no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2. do Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3.** No caso, de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br , prevalecerá à descrição deste Edital.
- 14.4.** O **pagamento a ser realizado na contratação** entre a **Fundação Universidade Regional de Blumenau** e a(s) **Licitante(s) vencedora(s) do certame**, está condicionado à liberação de recursos do repasse a ser feito, através dos Convênios 948903/2023. Caso os recursos não sejam liberados, a contratação será revogada sem prejuízo para a Administração.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1.** Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2.** Não será admitida a participação das empresas organizadas em consórcio, das não personificadas, das apenas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 15.3.** Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4.** Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5.** As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6.** Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7.** Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br> .
- 15.7.1.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
- a)** Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - b)** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do

uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 15.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e o Resolução Furb nº. 016/2024.

XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 17.1. Todos os documentos deverão ser digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital.
- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2. Na respectiva proposta de preços deverá constar:
- 19.2.1. Preço **unitário e total do(s) item(ns)**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **marca e modelo** e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência) e III (Minuta Contratual)**.
- 19.2.3. Só será permitida a apresentação de apenas uma marca e modelo para o item cotado.
- 19.2.4. Poderá ser anexado ao sistema, documentos para facilitar a análise dos produtos/equipamentos ofertados, como: catálogo, folder, ficha técnica, manual, caminho lógico, ou qualquer outro documento/informação, com esta finalidade.
- 19.2.4.1. Caso seja necessário, será feita diligência onde deverá ser apresentado a documentação necessária conformem solicitação da equipe técnica, e o não atendimento da diligência, acarretará na desclassificação da licitante.

- 19.3. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso.**
- 19.5. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.
- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações dos Itens presentes no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital.

XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
- 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
- 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”.**
- 20.1.4. Poderá ser realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência do Governo Federal, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
- a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
- a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 20.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;
- c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas;**
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 20.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada por meio da apresentação de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante em desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 20.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da entrega de **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 20.6. A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar**, Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital (**Anexo IV**).
- 20.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **90**

(noventa) dias.

- 20.7.1. Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
- 20.8. As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.8.1. As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g” e 20.5.** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.9. Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.10. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- §1º Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.11. Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.
- 20.11.1. Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.
- §1º Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

- 21.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.
- 21.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 21.1.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 21.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento

em tempo real por todos os participantes.

- 21.2.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 21.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4.** A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 21.5.** O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução FURB nº. 016/2024:**
- a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 21.6.** Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 10,00 (dez) reais**.
- 21.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 21.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 21.10.** Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.11.** No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 21.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 21.13.1.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 21.14.** Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 21.14.1.** Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 21.14.2.** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 21.14.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 21.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.17.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do primeiro colocado em cada item.
- 21.21.** O licitante classificado em primeiro lugar em cada item deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro
- 21.21.1.** A não inserção dos documentos exigidos abaixo implicará na Inabilitação da empresa.
- 21.21.2.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras “**ComprasBR**”.
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.
- 22.2.2.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no

sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.

- 22.3.** Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, por escrito, das razões do recurso, que deverá ser entregue ao e-mail licitacao@furb.br, que em seguida serão disponibilizadas no **sistema “comprasBR”**.
- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade.
- 22.6.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8.** Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, sob pena de, em não o fazendo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, conforme estabelecido pela Administração, decair(em) do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.2.** A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 23.4.** Para assinatura do Contrato, a Administração exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.

XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos produtos/equipamentos, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 24.1.1.** Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.

- 24.1.2.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detém imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 24.1.3.** O **pagamento a ser realizado na contratação** entre a **Fundação Universidade Regional de Blumenau** e a(s) **Licitante(s) vencedora(s) do certame**, está condicionado à liberação de recursos do repasse a ser feito, através dos Convênios 948903/2023. Caso os recursos não sejam liberados, a contratação será revogada sem prejuízo para a Administração.
- 24.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1.** O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao aceite definitivo do(s) equipamento(s).
- 25.2.** A entrega (incluindo a descarga) do(s) produto(s)/equipamento deverá ocorrer junto ao **Almoxarifado Central da Divisão de Administração de Materiais (DAM)** da Universidade, localizada no *Campus I* da mesma, com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração.
- 25.3.** O(s) produto(s)/equipamento(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s):
- a) Provisoriamente**, no momento de entrega dos mesmos (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
 - b) Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias** após a entrega (com descarga) dos produtos/equipamentos nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;
 - c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 25.4.** A Administração designará um Gestor para fiscalizar a execução contratual, cujo nome será informado à **CONTRATADA** no ato da celebração do Contrato.

XXVI – DAS SANÇÕES

- 26.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa

em processo administrativo.

- 26.2. A inexecução parcial ou total do contrato administrativo poderá ensejar a suspensão ou à imposição de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 26.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5. As multas previstas na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – DA ASSINATURA CONTRATUAL:

- 27.1. O contrato, que obedecerá ao disposto neste certame e às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 90 da mesma lei.
- 27.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que solicitado pela licitante vencedora antes do término do prazo original ou, ainda, caso ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 27.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste certame, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.2. Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 28.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 28.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 28.5. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 28.6. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 28.7. As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema “comprasBR”**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das

informações.

- 28.8. Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelo de Declaração

- 28.9. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 28.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 28.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 28.11. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da **Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 04 de novembro de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais

Pró Reitoria de Administração

Portaria nº. 126/2023

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 249/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de bens de informática, tecnologia e eletrônico através do Convênio Transferegov. nº 948903/2023.**
- 1.2. O objeto da contratação está previsto no **Convênio Transferegov.br nº 948903/2023** que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, com a finalidade de proporcionar a formação tecnológica e a inclusão digital de até 900 (novecentos) cidadãos da região do Vale Europeu (SC) como ferramenta de inserção social e exercício da cidadania.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os laboratórios de informática da Universidade possuem equipamentos que não conseguem suportar os requisitos de aplicativos de alto desempenho necessários em diversas áreas de estudo.
- 2.2. A utilização de softwares avançados em áreas como engenharia, arquitetura, computação, ciências, matemática, design e audiovisual é comprometida, prejudicando a qualidade do aprendizado e a execução de tarefas acadêmicas e práticas.
- 2.3. Os notebooks disponíveis são antigos e em quantidade insuficiente para atender a demanda de alunos e professores, limitando a mobilidade e a acessibilidade necessárias para uma educação moderna.
- 2.4. A incapacidade de executar aplicativos essenciais impede que os alunos realizem atividades práticas fundamentais para sua formação.
- 2.5. A frustração com equipamentos inadequados pode desmotivar os alunos, impactando negativamente seu desempenho acadêmico e sua satisfação com a instituição.
- 2.6. A falta de recursos suficientes pode aumentar a desigualdade entre os alunos, especialmente aqueles que não podem investir em equipamentos próprios.
- 2.7. O auditório do Bloco J da FURB utiliza um projetor multimídia comum, cuja projeção é desproporcionalmente pequena e de baixa resolução.
- 2.8. baixa qualidade da projeção dificulta a visualização por parte dos participantes, comprometendo a eficácia de apresentações, palestras e eventos acadêmicos.

3. DESCRIÇÃO COMPLETA

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição Completa dos Itens	Preço Unitário Máximo Admitido (em R\$)
1	40895	20	Peça	Microcomputador com monitor Full HD, com as seguintes características: Processador: Plataforma: 32 e 64 bits Frequência operacional mínima: 3,4 GHz ou superior - Não serão aceitos processadores com frequência operacional inferior a citada acima (Frequência operacional mínima). - Suporte à Frequência Dinâmica	6.158,29

				• Cache L3 mínimo: 32 MB • Refrigeração: compatível e com o mínimo de 6 <i>heatpipes</i> em sua base; • Núcleos: mínimo de 8 cores e 16 threads • O processador deverá ter sua data de introdução a partir de 2022 ou pertencer à linha de produção mais atual e vigente comercializado no Brasil na data de abertura do Edital Memória: • Tipo: DDR4 ou superior e compatível com o processador entregue; • Frequência: 3200 MHz ou superior • Capacidade: 32 GB (2 x 16 GB) ou superior • Deverá ter etiqueta com número de série, logotipo e dados do fabricante impressos • Todas as memórias deverão ser idênticas, de mesma marca e modelo para garantir melhor performance e compatibilidade; Armazenamento: • Capacidade mínima: 500GB • Interface: M.2 NVME, PCI-Express 3.0 x4 ○ Velocidade de leitura mínima: 2000 MB/s Placa mãe: • Deverá conter a marca e o modelo gravados na placa, não serão aceitas placas com etiquetas coladas contendo marca e modelo. • Dimensões mínimas: comprimento 21cm e largura 18 cm Chipset: Do mesmo fabricante do processador, ○ Processadores AMD, linha B500 ou superior ○ Processadores Intel, linha B500 ou superior Interfaces mínimas: • 01 Conector m.2 PCIe 4.0 X4 • 01 Conector m.2 PCIe 3.0 X4 • 04 SATA III de 6 GB/s • 02 USB 2.0 ou superior • 02 USB 3.0 ou superior • 02 USB frontais, sendo pelo menos 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior • 01 Slot PCI Express x16 4.0 ou superior • 01 Slot PCI Express x1 • 04 Slots de memória DDR4, compatível com o modelo de memória ofertado para o equipamento • 1 x HDMI Som: Integrado com suporte a High Definition Rede: • Gigabit (100/1000 MBPS) com conector RJ45 • Porta RJ-45 para cabo UTP categoria 5 ou superior • Deve possuir LEDs de indicação de link e de atividade Placa de Vídeo • Tipo: Off-Board; • Interface: PCI Express 4.0 ou superior; • Núcleos CUDA: mínimo de 3072 • Memória mínima dedicada: 8 GB dedicados GDDR6 ou superior;	
--	--	--	--	--	--

				• Interface mínima de memória: 128 bits ou superior; • Suporte às tecnologias: ○ NVENC e NVDEC; ○ AV1 Encode/Decode ○ DirectX 12 ou superior; ○ Open GL 4.6 ou superior; • Refrigeração: cooler original do fabricante devidamente fixado e alimentado na própria placa de vídeo; • Autenticidade: deverá conter impresso ou em selo do fabricante, marca e modelo; • Conectores mínimos: 4 (quatro) saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 (uma) compatível com o monitor ofertado sem a necessidade de adaptador Alimentação: • Com chaveamento automático entre 110 e 220V • Potência mínima: 550 Watts reais • Classificação: 80 PLUS verificável em https://www.cleareresult.com/80plus/; • Frequência: 60Hz • Ventilação: deve possuir ventilador integrado com dimensão mínima de 120mm. • A fonte de alimentação não deve emitir ruídos anormais ou excessivos que possam ser percebidos como mau funcionamento, provenientes de qualquer componente interno, como ventiladores, indutores ou capacitores. • Ruídos intermitentes ou contínuos, como o som de “chiado” característico de capacitores ou indutores com defeito ou má qualidade, não são aceitáveis. • A fonte deve ser projetada para garantir que esses componentes estejam devidamente isolados e que o ruído não seja perceptível durante o uso regular do computador. • Acessórios inclusos: Cabo de energia padrão NBR 14136 Gabinete: • Cor: Predominante preto ou cinza • Tipo: torre (dimensões mínimas 40 cm altura x 18 cm largura x 34cm profundidade) • Fixação da fonte: parte inferior do gabinete; • Refrigeração ○ Cooler de dimensão mínima de 80x80mm fixado na parte traseira do gabinete e alimentado diretamente na placa mãe. • O gabinete deverá ser feito com aço do tipo SGCC ou SPCC. • As tampas laterais deverão ser em metal ou acrílico, afixadas por meio de parafusos, permitindo o acesso interno pelas duas laterais. • Acabamento interno composto por superfícies não cortantes • Acesso frontal ou superior a pelo menos 02 portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.0 ou superior, as portas deverão ser nativas do gabinete, não sendo aceitos adaptadores;	
--	--	--	--	--	--

				- Acesso frontal ou superior para microfone e fone de ouvido, ambos no padrão de conector P2 - A parte frontal do gabinete não deve possuir peças móveis (portinholas) para encobrir qualquer dispositivo (Portas USB, drives, etc.). Sistema Operacional - Windows 11 ou superior licenciado - Não serão aceitas versões do Windows do tipo demonstração ou trial; - Obrigatoriamente deverá estar descrito na nota fiscal ou em declaração anexa a nota fiscal do equipamento a chave de instalação/ativação para cada licença. Compatibilidade do hardware: Windows 11 ou superior Monitor Tamanho mínimo da tela: 23,8" widescreen; Proporção: 16:9 Tipo da tela: LED ou superior. - Tela deverá possuir tratamento antirreflexos; Tempo de Resposta Máximo: 7 milissegundos Ângulo de Visão mínimo: 160 graus, tanto horizontal quanto vertical Resolução mínima: 1920 x 1080 em 60Hz Suporte mínimo de Cores: 16 Milhões Conectores mínimos: 1 x HDMI 1 x VGA, Display Port ou DVI Alimentação: automática entre 100 e 220 Volts Tecclas mínimas no Painel: Mínimo de uma tecla que possibilite regular as configurações de imagem, sem a necessidade de uso de software adicional. Base: Deverá ser móvel e permitir o ajuste de inclinação da tela Autenticidade: Deverá conter impresso no produto ou em selo adesivo do fabricante: - Marca - Modelo - Número de série Acessórios inclusos: - Cabo VGA. - Cabo DVI ou HDMI, conforme a conexão existente no monitor. - Cabo de alimentação padrão NBR14136. - Fonte externa (se houver) com cabo de alimentação padrão NBR14136. Embalagem: Original do fabricante, lacrada e intacta. Compatibilidade: Windows 11 ou superior. Aceite: - O aceite do equipamento só será emitido após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A comissão de recebimento fará a análise técnica do equipamento verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o	
--	--	--	--	---	--

				equipamento entregue. Em caso de desacordo das configurações do equipamento entregue, a empresa contratada deverá substituir as peças ou equipamentos em desacordo, no prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da notificação enviada pela contratante. Prazos de garantia e assistência técnica • O fabricante dos componentes deverá possuir assistência autorizada oficial ou revendedor oficial no Brasil afim de fornecer suporte dos produtos durante o tempo de garantia sem o intermédio da contratada e sem a necessidade de enviar o mesmo para outros países: ○ Memórias: 24 meses ou life time ○ Unidades de Estado Sólido (m.2 NVME): 24 meses ou life time ▪ Permitir a abertura de RMA no site oficial do fabricante. ○ Placa de vídeo: 24 meses ○ Fonte: 12 meses ○ Monitor: 12 meses • Garantia mínimas do fornecedor: ○ Todos os componentes: 24 meses ○ A garantia do fabricante não exclui a obrigação da contratada em fornecer a garantia exigida no parágrafo acima. • Assistência técnica durante a garantia: ○ Atendimento presencial em até 3 dias úteis a partir da abertura do chamado com o Callcenter da empresa/fabricante, via e-mail ou telefone ○ Resolução do defeito em até 10 dias úteis, a contar do atendimento presencial ○ O equipamento que apresentar 3 defeitos que requeiram intervenção de assistência técnica em um período de 90 dias consecutivos, deverá ser substituído por outro novo, de modelo idêntico ou superior, dentro das características do produto ○ Horário para atendimento na abertura do chamado: segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h ○ Horário para atendimento presencial: segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h • Condições Adicionais ○ O fabricante e o fornecedor do equipamento deverão permitir a abertura do equipamento por parte da equipe técnica da FURB para conferência, identificação de problemas e instalação de sistemas da contratante, sem perda da garantia	
2	41121	20	Peça	Notebook, com as seguintes características: Processador:	4.319,04

				• Plataforma: 32 e 64 bits • Frequência suportada em Turbo: 4,4GHz ou superior ◦ Suporte à Frequência Dinâmica • Smart cache mínimo: 12 MB ◦ Não poderá ser efetuada a soma das memórias cache L2 e L3 • Núcleos: mínimo de 10 cores e 12 threads • Suporte a virtualização ativada • Controladora gráfica integrada (GPU) • Data de lançamento: Ano de 2022 ou superior. Memória: • Tipo: DDR4 ou superior • Frequência: mínima 2666 MHz • Capacidade: 16 GB (2 x 8GB ou 1 x 16GB) ou superior Unidade de estado sólido (SSD): • Capacidade mínima: 512 GB ou superior • Interface mínima: M.2 PCIe NVMe Tela: • Tecnologia: LED ou superior • Resolução mínima: 1920x1080 pixels • Tamanho: entre 14" e 16" Widescreen Rede: Ethernet 100/1000 MBPS padrão RJ45 • Caso o equipamento não possua conexão rede no padrão RJ45 (cabeada) deve ser entregue com adaptador de rede USB 3.0 ou superior no padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps). Rede sem fio: WiFi padrão 802.11 ou superior Som: • Integrado com suporte a High Definition • Dois alto falantes integrados ao design do equipamento • Microfone integrado ao design do equipamento Webcam: Integrada com resolução mínima de 720p Conexões mínimas: • 3 x USB, sendo no mínimo 1 x 3.0 • 1 VGA ◦ Caso o equipamento não possuir conexão VGA deve ser entregue com adaptador HDMI para VGA. • 1 HDMI • Saída de fone de ouvido Cores predominantes: Preto, cinza ou prateado Touchpad: com 2 botões e tecnologia multi-touch Teclado: Padrão brasileiro ABNT ou ABNT2 Bateria: mínimo de 38Wh Sistema Operacional: • Windows 11 Home ou superior. • Não serão aceitas versões do Windows do tipo demonstração ou trial; • Obrigatoriamente deverá estar descrito na nota fiscal ou em declaração anexa a nota fiscal do equipamento a chave de instalação/ativação para cada licença Compatibilidade: Windows 11 ou superior Acessórios: • Carregador bivolt automático entre 100 e 220V • Cabo de alimentação padrão NBR14136 Peso Máximo: 2 Kg Garantia:	
--	--	--	--	--	--

				- Mínima de 02 (dois) anos com atendimento no local para o equipamento e todos os acessórios. Assistência Técnica durante a garantia: - Atendimento em 03 dias úteis a partir da abertura do chamado. - O equipamento que apresentar 03 defeitos que requeiram intervenção de assistência técnica em um período de 90 dias consecutivos, deverá ser substituído por outro novo, de modelo idêntico ou superior, dentro das características do produto ofertado. Expediente: Segunda a Sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h Aceite: O aceite do equipamento só será emitido após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A comissão de recebimento fará a análise técnica do equipamento verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento entregue.	
3	41123	53	Peça	Projeto de multimídia Full HD, com as seguintes características: Tecnologia de projeção: DLP; Compatibilidade mínima de sinais: NTSC / PAL / SECAM / HDTV; Lente: Foco: Manual ou automático Zoom óptico: Manual ou automático Imagem: Resolução suportada: 1920x1080 ou 1920x1200 pixels (Full HD) ou superior Resolução suportada (nativa): 1280x800 pixels ou superior Proporção de imagem suportada: no mínimo 16:9 ou 16:10 Luminosidade mínima: 3.500 ANSI Lumens Reprodução de cores: 1 bilhão de cores de cores; Contraste mínimo: 20000:1 Correção vertical Keystone: mínimo de $\pm 30^\circ$ Possibilidade de inversão de imagem; Vida útil fonte de luz: - Mínimo de 5.000 horas em modo normal - Mínimo de 10.000 horas em modo de economia Conexões mínimas: 02 HDMI 01 VGA / D-sub 01 USB 01 RS-232 Tipos de projeção: Teto e Frontal Cores: 16,7 Milhões (24 bits) ou superior	3.595,39

				Áudio: Deverá possuir no mínimo um alto-falante com potência igual ou superior a 2 Watts Idioma dos menus: Português Brasil / PT-BR; Acessórios inclusos: • Cabo VGA / D-sub • Cabo de alimentação (NBR 14136) • Controle remoto sem fio com pilha ou bateria • Mala para transporte • Manual em Português Garantia mínima do fabricante: 24 (vinte e quatro) meses Aceite: O aceite do equipamento só será emitido após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A comissão de recebimento fará a análise técnica do equipamento verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento entregue.	
4	41122	15	Peça	Smart TV, com as seguintes características: Tipo de TV: Smart TV Tela: • Tipo da Tela: LED, LCD ou IPS • Tamanho mínimo: 70 polegadas • Resolução mínima: 4K/Ultra HD de 3840x2160 • Taxa atualização mínima: 60Hz • Suporte ao <i>High Dynamic Range 10</i> (HDR 10) Sistema operacional: WebOS 4.5 ou superior / Tizen • O Sistema Operacional deverá ser desenvolvido pela mesma empresa fabricante da TV. Recursos: • Wi-Fi integrado • Bluetooth integrado • Rede integrada com conector RJ45 • Navegador web nativo ou via aplicativo (app) • Todos os recursos de SmartTV devem ser nativos do televisor, sem necessidade de acessórios para ativar estes recursos • Deve ser compatível com o uso de assistentes pessoais como por exemplo Alexa, Bixby e/ou outros Conexões mínimas: • 2 HDMI • 1 USB • 1 porta ethernet (LAN RJ45) • 1 saída de áudio • 1 Entrada de TV a cabo Potência total de áudio mínima: 20 Watts Recursos para fixação: • Possibilitar fixação sem base em parede • Possuir esquema de fixação padrão VESA Idioma do menu: português do Brasil Alimentação: Bivolt automático entre 110 e 220 volts Acessórios:	4.226,72

				• Cabo de alimentação (Padrão ABNT NBR 14136) • Manual do usuário/instruções • Controle remoto original • Base Garantia mínima do fabricante: 12 (doze) meses Aceite: O aceite do equipamento só será emitido após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A comissão de recebimento fará a análise técnica do equipamento verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento entregue.	
--	--	--	--	--	--

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO EXECUÇÃO

- 4.1.** O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao aceite definitivo do(s) equipamento(s).
- 4.2.** A entrega (incluindo a descarga) do(s) produto(s)/equipamento(s) deverá ocorrer junto ao **Almoxarifado Central da Divisão de Administração de Materiais (DAM)** da Universidade, localizada no *Campus I* da mesma, com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração.
- 4.3.** O(s) produto(s)/equipamento(s) será(ão) recebido(s) e aceite(s):
- 4.3.1.** **Provisoriamente**, no momento de entrega dos mesmos (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 4.3.2.** **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias** após a entrega (com descarga) dos produtos/equipamentos nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;
- 4.3.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos produtos/equipamentos, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 5.1.1.** Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 5.1.2.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.

5.1.3. O pagamento a ser realizado na contratação entre a **Fundação Universidade Regional de Blumenau** e a(s) **Licitante(s) vencedora(s) do certame**, está condicionado à liberação de recursos do repasse a ser feito, através dos Convênios 948903/2023. Caso os recursos não sejam liberados, a contratação será revogada sem prejuízo para a Administração.

5.2. As despesas para o pagamento dos produtos/equipamentos que formam o objeto desta licitação correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
01.30.12.123.0105.2501	4.4.90.00.00

5.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Demais disposições, vide **Item XIX do Edital e Anexo III (Minuta Contratual)** do mesmo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 249/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S)

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresenta a sua proposta de preços e detalhamento das especificações técnicas do(s) equipamento(s) ofertado(s) relativos ao **Pregão Presencial (SRP) nº. 249/2024**, nos termos e condições do Edital e seus anexos, conforme segue:

Instruções gerais para o detalhamento: devem ser especificados, para **cada** um dos componentes, os dados específicos, tais como **marca, modelo e demais especificações solicitadas**. Havendo necessidade de fornecimento de mais de uma peça do mesmo componente, deverá ser especificada também sua respectiva **quantidade**. Se necessário, podem ser inclusos na proposta, documentos adicionais tais como fichas técnicas, manuais, links de documentações do fabricante dos equipamentos entre outros, com o intuito de complementar com informações sobre as características técnicas do(s) equipamento(s) ofertado(s).

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
01	40895	20	Peça	Microcomputador com monitor FULL HD, com as seguintes características: (Transcrever neste espaço a descrição do equipamento, que deverá atender, no mínimo, às características exigidas através do Anexo I (Termo de Referência) do Edital)		
Preço Total do Item (em reais, por extenso)						
Detalhamento das especificações técnicas						
Marca						
Modelo						
Garantia Microcomputador (em meses)						
Componentes						
Nº.	Descrição	Especificações Ofertadas				
		Marca	Quantidade	Modelo		
1	Processador					
2	Memória					
3	Armazenamento					
4	Fonte					
5	Placa Mãe					
6	Gabinete					
7	Placa de vídeo					
8	Sistema Operacional					

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
02	41121	20	Peça	Notebook , com as seguintes características: (Transcrever neste espaço a descrição do equipamento, que deverá atender, no mínimo, às características exigidas através do Anexo I (Termo de Referência) do Edital)		
Preço Total do Item (em reais, por extenso)						
Detalhamento das especificações técnicas						
Marca						
Modelo						
Garantia (em meses)						
Componentes						
Nº.	Descrição	Especificações Ofertadas				
		Marca	Quantidade	Modelo		
1	Processador					
2	Memória					
3	Armazenamento					

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
03	41123	53	Peça	Projektor multimídia Full HD com as seguintes características: (Transcrever neste espaço a descrição do equipamento, que deverá atender, no mínimo, às características exigidas através do Anexo I (Termo de Referência) do Edital)		
Preço Total do Item (em reais, por extenso)						
Detalhamento das especificações técnicas						
Marca						
Modelo						
Garantia (em meses)						

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
04	41122	15	Peça	Smart TV , com as seguintes especificações: (Transcrever neste espaço a descrição do equipamento, que deverá atender, no mínimo, às características exigidas através do Anexo I (Termo de Referência) do Edital)		
Preço Total do Item (em reais, por extenso)						

Detalhamento das especificações técnicas	
Marca	
Modelo	
Garantia (em meses)	

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):
--

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual/Municipal:	
Endereço (sede):	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)		
Número:		Bairro:	
CEP:		Município/UF:	
Telefone(s):	() ____-____	Fax(es):	() ____-____
E-mail(s):			
Nome completo do Contato:			

Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

Nome Completo:			
Cargo/Função na empresa:	(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)		
Nº. Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):			

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira:	
Agência:	
Nº. da Conta:	

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 249/2024** e seus anexos.

Validade da Proposta: a Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar a sua entrega, em conformidade com o disposto no artigo 90, §3º., da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data: ____/____/____.

Assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 249/2024

MINUTA CONTRATUAL

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 127 de 24 de fevereiro de 2023, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 249/2024**, contida na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 1.1. Constitui o objeto da presente a **Aquisição de bens de informática, tecnologia e eletrônico através do Convênio Transferegov. nº 948903/2023**, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
			Marca			
			Modelo			
			Garantia (em meses)			

- 1.3. O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao aceite definitivo do(s) equipamento(s).
- 1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, frete, guincho, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 1.8. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 1.9. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 1.10. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 1.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 2.1. As despesas para o pagamento dos equipamentos que forma o objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programas de trabalho	Elementos de despesa
01.30.12.123.0105.2501	4.4.90.00.00

- 2.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos produtos/equipamentos, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 2.2.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 2.2.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detém imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 2.2.3. O **pagamento a ser realizado na contratação** entre a **Fundação Universidade Regional de Blumenau** e a(s) **Licitante(s) vencedora(s) do certame**, está condicionado à liberação de recursos do repasse a ser feito, através dos Convênios 948903/2023. Caso os recursos não sejam liberados, a contratação será revogada sem prejuízo para a Administração.
- 2.3. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
- 2.4. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual
- 2.5. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 2.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) _____ e _____, os(as) qual(is) será(ão) denominados(as) neste instrumento, respectivamente, como **Gestor(a)** e **Gestor(a) Substituto(a)**, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

- 3.1.** São poderes dos Gestores, dentre outros não descritos a seguir:
 - 3.1.1.** Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
 - 3.1.2.** Recusar os produtos no caso de irregularidade detectada no momento de seu fornecimento ou em análise efetuada após a(s) mesma(s).
- 3.2.** O representante da **CONTRATANTE** promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.3.** A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e neste Contrato.
- 3.4.** As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à **CONTRATADA**:

- 4.1.** Fornecer produtos/equipamentos novos e sem uso, de acordo com as características, da linha de produção do fabricante, de acordo com as características e exigências constantes desta Ata e dos **Anexos I, II e VIII** do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 249/2024**, bem como das especificações descritas em sua Proposta de Preços.
- 4.2.** A entrega (incluindo a descarga) do(s) produto(s)/equipamento(s) deverá ocorrer junto ao **Almoxarifado Central da Divisão de Administração de Materiais (DAM)** da Universidade, localizada no *Campus I* da mesma, com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração.
- 4.3.** No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, do(s) produto(s) fornecido(s), a **CONTRATADA** deverá substituí-lo(s) por outro(s) com as mesmas descrições e especificações licitadas no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
 - 4.3.1.** Serão rejeitados e devolvidos o(s) produto(s)/equipamento(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no **Anexo I** e se for o caso, **Anexo II** do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 249/2024**, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com a Nota de Empenho/Ordem de Compra correspondente ou que apresentem irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade.
- 4.4.** Promover, no caso de fornecimento parcial ou faltante do(s) produto(s)/equipamento(s) (em quantidade inferior à solicitada pela **CONTRATANTE** na Ordem de Serviço/Compra encaminhada), a complementação dos mesmos no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados do fim prazo original, devendo, no caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a empresa deve avisar à FURB, antes de findado os prazos de entrega de que não poderá honrar com o prazo pactuado, informando/comprovando o motivo, bem como sugerindo nova data de entrega/execução.

- 4.5. Caso a **CONTRATADA** não possa honrar o prazo de entrega estipulado, deverá comunicar oficialmente à **CONTRATANTE**, antes de findado o referido prazo de entrega, justificando o motivo e comprovando-o de forma documental, informando e sugerindo o novo prazo de entrega, para análise da Administração Fundacional, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.6. Executar o transporte e fornecimento dos produtos através de veículos em conformidade com a legislação pertinente e com as exigências do órgão regulamentador de trânsito competente (**CONTRAN** e **SETERB**), conduzido por profissional habilitado à categoria do veículo que estiver conduzindo e, sendo o caso, com lona de proteção para as cargas.
- 4.7. Prestar garantia dos produtos/equipamentos ofertados por **12 (doze) meses**, salvo se houver garantia maior expressa, conforme descrito em sua Proposta de Preços e de acordo com as exigências indicadas individualmente na descrição técnica de cada item do **Anexo I (Termo de Referência)**, garantia para os produtos/equipamentos, cobrindo-os em sua totalidade.
- 4.7.1. Para efeitos de garantia, será indispensável e suficiente a apresentação de cópia da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de Compra, devidamente atestada pela Gestão Contratual.
- 4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- 4.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.7.6. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.7.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADA**.
- 4.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas decorrentes do transporte, descarga e, porventura, substituição dos produtos.
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seu(s) empregado(s).
- 4.11. Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada no local de prestação dos serviços de entrega.
- 4.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração Fundacional.
- 4.13. Comunicar à Gestão Contratual, bem como ao Setor de Compras da Universidade toda e qualquer alteração de endereço (físico e de recebimento de correspondências eletrônicas) e demais dados cadastrais.
- 4.14. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a **Cláusula Terceira** desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES

- 5.1. O presente Contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias

para a **CONTRATANTE**.

- 5.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 5.3. O(s) produto(s)/equipamento(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) **provisoriamente**, no momento de entrega do(s) mesmo(s) (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 5.4. O(s) produto(s)/equipamento(s) será(ão) recebido(s) **definitivamente**, em até **15 (quinze) dias** após a entrega (com descarga) do(s) mesmo(s) nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características da unidade fornecida à Administração Fundacional e o posterior ateste desta por parte da Gestão Contratual
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas neste Contrato.
- 5.6. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 6.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 6.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:

§1º. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra, devidamente atualizado, por dia de atraso no fornecimento dos produtos/equipamentos, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, o que configurará a inexecução parcial da mesma, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º. 1,0% (um por cento) do valor total da Ordem de Compra, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo estabelecido para substituição/complementação dos produtos/equipamentos, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§3º. 5,0% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

§4º. 10,0% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução completa do pactuado.

- 6.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
 - c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** conforme as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, a Resolução FURB nº. 016/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições expressas na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em **3 (três) vias** de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, ____ de _____ de 2024.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01

Testemunha 02

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 249/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela(por) _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)